



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.386/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Sancionado e Publicado

Em 03/09/2013

Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal 1.358/2012) em mais 20% (vinte por cento) ao limite anterior autorizado.

**Parágrafo Único** – Fica Estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

- a) – no limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- b) – no limite dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1º, parágrafo 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) – no limite de 70% (setenta por cento) dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso II parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Santa Luz, 06 de Agosto de 2013.

  
Jeová Lourenço da Silva  
Presidente

  
Antônio Carlos Teixeira da Silva  
1ª Secretário

  
Edmilson Santos de Souza  
2º Secretário